



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 927

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Inexigibilidade	3
Atas de registro de preço	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 927

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.792, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

*Impõe, por prazo determinado, medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, para fins de controle do avanço dos indicadores relativos a pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Marau e dá outras providências.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do Art. 8 da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que “Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências” e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.722 deste Município, que declara estado de calamidade pública no ano de 2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de

riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;

CONSIDERANDO a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

CONSIDERANDO, orientação para que os Municípios verifiquem e adotem medidas restritivas para controle do avanço dos casos de COVID-19, recebida das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, mediante solicitação enviada pelo Comitê Técnico Regional da Região COVID Passo Fundo.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o atendimento ao público, bem como permanência de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em qualquer estabelecimento de atividade econômica e não econômica, no horário compreendido entre às 23h e às 6h.

Parágrafo único. O horário referido no caput deste artigo, poderá ser estendido até às 24h, estritamente para restaurantes, ficando expressamente vedado o ingresso de novos clientes no estabelecimento após às 23h.

Art. 2º. A limitação de horário de que trata o artigo 1º deste Decreto não se aplica aos estabelecimentos que desempenham atividades e serviços declarados como essenciais, conforme o art. 17 do Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 24h do dia 23 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 927

Página 3 de 4

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### PORTARIA N.º 592, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 – RH.

##### CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico.

Matrícula	Nome	Início	Dias
15156	Giovana Rodrigues	02/08/2021	04
43842	Lara Simone Oliveira Telles	04/08/2021	07
43842	Lara Simone Oliveira Telles	11/08/2021	01
18350	Maria Elisabete Pacifico da Rosa	13/07/2021	25

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar do início das respectivas Licenças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 17 dias do mês de agosto de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### TERMO DE DISPENSA N.º 2428/2021.

Fundamento legal: A24II(Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

Processo nº 002549/21

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Termos de Referências, Planilhas de Custos de serviços a serem contratados e também na análise Técnica dos Aditivos dos Contratos de Prestação de Serviços, conforme necessidade do setor de Licitações e do Setor de Contratos da Prefeitura.

PAZA E ORTOLAN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 17.964.999/0001-91

VALOR MENSAL R\$ 4.390,00

DATA DO TERMO: 11/08/2021

### Inexigibilidade

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 34/2021.

Fundamento legal: Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93

Aquisição de peça para manutenção em semáforo localizado na Av. Júlio Borella esquina com a Rua Darwin Marosin. Fundamento Legal, Art. 25 Inciso I da Lei Fundamental 8.666/93

CONTRATADO: ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ: 12.821.967/0001-13

VALOR: R\$ 5.000,00

DATA DO TERMO: 11/08/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 927

Página 4 de 4

### Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24. CONTRATADO EDENER V PIEREZAN EIRELI CNPJ: 07.699.852/0001-68 Valor R\$ 105.000,00 CARLOS ALBERTO LEMOS – OBRAS CNPJ: 07.976.010/0001-06 Valor R\$ 65.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40B Pregão Presencial por Videoconferência nº 60/2021. Contratação de empresa para execução de meio fio em concreto, com fornecimento de material e mão de obra. VALOR TOTAL R\$ 170.000,00

CONTRATANTE/ CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24. CONTRATADO DECORSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS LTDA CNPJ: 00.607.707/0001-60 Valor R\$ 7.425,00 ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ: 91.824.383/0001-78 Valor R\$ 52.330,50 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI CNPJ: 30.759.356/0001-74 Valor R\$ 70.270,00 REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 27.236.708/0001-00 Valor R\$ 88.785,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41 Pregão Presencial por Videoconferência nº 61/2021. Aquisição de material de cama, mesa e banho para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. VALOR TOTAL R\$ 218.810,50